



# **Câmara Municipal de Guaçuara**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Rua Yoshi Sato, 387 – CEP 16.430-000 – Guaçuara– SP**

**mail – camarar - Fone 14 - 3547-1484 – FAX 14 – 3547-2200**

**CNPJ: 49.890.163/0001-86 – email- camaradeguaicara@itelefonica.com.br**

## **LEI Nº 2.634**

**Altera a Lei Municipal nº 2.562, de 18 de maio de 2.015, “Que abre um credito especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para a aquisição de imóvel que especifica, e dá outras providencias”.**

**BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Guaçuara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte lei:-

**Art. 1º** - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.562, de 18 de maio de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Guaçuara, um credito especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para aquisição dos imóveis abaixo especificados, destinados à implantação de unidade escolar municipal, com área de 428,02 metros quadrados.

**Matricula nº 11.395:** dois lotes de terreno sob nº 08 e 09 da Quadra 04, do loteamento Jardim Noroeste, com frente para a Avenida Nove de Julho, da cidade de Guaçuara, Comarca de Lins-SP, com área geral de 621,50 metros quadrados, o qual mede e se confronta: em 22 metros na frente, com a Rua Nove de julho, em 28,25 metros com a Rua Jose Bonifácio, onde faz esquina; 28,25 metros com o lote nº 07 e 22,00 metros na linha de fundos com a Prefeitura Municipal de Guaçuara.

**Matricula nº 11.387:** um lote de terreno subordinado ao numero 07 da quadra 04, com frente para a Rua Nove de Julho, na cidade de Guaçuara, Comarca de Lins-SP, com área total de 310,75 metros quadrados, o qual se mede e se confronta: na frente em 11,00 metros, com a referida Rua Nove de Julho, de um lado, em 28,25 metros, com o lote 08; de outro lado com 28.25 metros, com o lote 06; e nos fundos, em 11.00 metros, com o lote 16.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na dará de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2.015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal “Prefeito Massao Kavahara”  
Guaçuara, 23 de fevereiro de 2.017.

  
**Bruno Floriano de Oliveira**  
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em 23/02/2. 017, por:

  
**Solange Simôa Buzinaro Pereira**  
Diretora de Secretaria